



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

ATA Nº 01/2020

Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2020

No décimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte às 09h05min no edifício da Prefeitura Municipal de Mafra, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, nesta cidade, estiveram reunidos a Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da portaria nº 565/20 em 08.06.2020, para julgar o processo licitatório referente “contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação das seguintes ruas: Rua Ben. Ramiro Ruthes e Rod. Mun. Industrial Alfredo Ruthes; Rua Tab. José Juraszek, na Vila Nova, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recurso do BADESC”.

Para este certame licitatório, protocolaram seus envelopes as empresas:

- PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA;
- E.C EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP;
- UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP;
- QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA;
- CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA;
- CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA; e
- PRADO E PRADO LTDA-EPP.

A comissão verificou a documentação das empresas participantes e inabilitou a empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pois não apresentou documento referente ao **item 8.9.7** (A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação e pela obra, conforme declaração do ANEXO VI deste Edital) e o **item 8.11.8** (Planilha Encargo Trabalhistas, modelo fornecido no ANEXO VII deste edital) estando em desacordo com o edital.

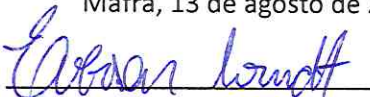
A comissão verificou a documentação das demais empresas participantes e considerou as mesmas habilitadas, eis que cumpriram com todos os requisitos do edital.

Consideração da comissão permanente de licitações: “conforme a portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020), o prazo de validade da certidão negativa de débitos relativa a tributos federais fica prorrogado”.

Considerando o Art. 109, da Lei 8.666/93, será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da lavratura da ata para que a empresa, apresente recurso referente a fase de habilitação.

Sem mais a acrescentar, encerra-se a presente Ata.

Mafra, 13 de agosto de 2020.


Everson Arndt
Presidente Com. Permanente


Marilene Neudorf França
Membro

Empresas:


QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA